



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 61/2025 1

PORTARIA Nº 61 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidora efetiva como Agente de Contratação e Pregoeira da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei nº 2.756/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor e:

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX, 7º e §5º do 8º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando também o artigo 2º da Resolução nº 04º, de 27 de fevereiro de 2024, desta Câmara Municipal;

Considerando ainda o disposto no artigo 34, parágrafo único, VI, da Resolução nº 07, de 27 de fevereiro de 2024, também desta Câmara Municipal;

Considerando inclusive que a servidora efetiva, abaixo designada, preenche os requisitos estabelecidos no art. 11 da Resolução nº 04, de 2024, deste Poder Legislativo;

Considerando finalmente o artigo 12 da Resolução nº 04/2024, que dispõe sobre o desempenho das atribuições do Agente de Contratação de forma permanente, habitual e não eventual;

Considerando por fim, os termos vigentes da Lei nº 2.756/2020, de 30 de junho de 2020 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor";

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Silvia Correia Lima Evangelista, matrícula nº 200, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira da Câmara Municipal de Monte Mor.

§1º A servidora designada será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como das contratações por dispensas de licitação cujo valor ultrapasse os limites estabelecidos no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as competências legais e regulamentares a ela atribuídas.

§2º A Agente de Contratação nominada no *caput* atuará como Pregoeira em licitação na modalidade pregão.

Art. 2º A servidora designada deverá desempenhar as atribuições estabelecidas na Resolução nº 04, de 2024, na Lei Ordinária nº 2.756, de 2020 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 61/2025 2

Art. 3º O desempenho da função de confiança exigirá dedicação integral sem direito ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Fica concedido à servidora efetiva enquanto permanecer na função de confiança o direito ao recebimento da gratificação nos termos da Lei nº 2.756, de 2020.

§1º O pagamento da gratificação ocorrerá se ausente de restrição legal e, em existindo, os setores de recursos humanos e financeiro deverão ser formalmente comunicados pela autoridade competente.

§2º Vedado o pagamento acumulado de gratificação.

Art. 5º Esta Portaria será válida por dois anos, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14, da Resolução nº 04/2024.

Art. 6º Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 25 de junho de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral